ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1015/78, de 19 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MARLON LOPES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MARLON LOPES, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, situado a Av. Tocantins nº 448, Quadra C-05 lote nº 14; limitando-se ao Leste com o lote nº 12; ao Oeste com o lote nº 16; ao Norte com a referida Avenida; ao Sul com quem direitos medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.